



ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO E PARECER

TEMA:	IMPUGNAÇÃO
REFERÊNCIA:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90098/2024/FMS/SMS/PMVR
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOLSA DE COLOSTOMIA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR
PROCESSO:	2345/2024/FMS/SMS/PMVR
IMPUGNANTE:	ZELO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PREGOEIRA	MARIA HELENA MIRANDA DE ARAGÃO

PRELIMINARMENTE:

No curso do certame integrante deste processo, denominado Pregão, na forma eletrônica, sob o nº 90098/2024/CPL/FMS/SMS/PMVR, a empresa **ZELO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, fez impugnação, tempestivamente nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e subitens nºs 26.1 a 26.6 do Edital.

A Impugnante, pessoa jurídica de direito privado atuante no ramo objeto do edital, tem interesse em participar do certame. Todavia, fez alegações quanto à descrição de alguns itens do Anexo 01, Termo de Referência do edital, constante na parte da descrição do objeto, para que sejam efetuadas algumas alterações.

RESPOSTA DO SETOR SOLICITANTE:

Em resposta ao pedido de impugnação protocolado pela empresa **ZELO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, a responsável técnica pelo Pólo dos Estomizados da Secretaria Municipal de Saúde de Volta Redonda esclarece que:

Os descritivos constantes do edital foram elaborados como consequência de testes de uso, visando proporcionar o material mais confortável, efetivo e que obtivesse o melhor desempenho e menos risco de vazamentos dos efluentes e seus custos agregados com trocas constantes, onerando o serviço público.

A portaria 400 de 16 de novembro de 2009, ressalta a importância do equipamento adequado:

“Considerando que a atenção às pessoas ostomizadas exige estrutura especializada, com área física adequada, recursos materiais específicos e profissionais capacitados.”

JUSTIFICATIVAS:

Quanto aos itens 04 e 05 - São itens em duplicidade. Tal equipamento faz-se necessário aos usuários que possuem complicação em sua estomia, como hérnia na região periestoma e prolapso importante, e que obtiveram resultados satisfatórios com seu uso, relatando melhor adesividade e conseqüentemente ausência de vazamentos de efluentes.



Item 35 - Equipamento destina-se aos pacientes transferidos do INCA ao Pólo I de Ostromizados já com essa especificação, que é a que melhor lhes atende. Houve testes com equipamentos de outras empresas, mas que infelizmente não foram satisfatórios.

No edital existem vários itens, que contempla várias marcas e fornecedores e com isso assegura a melhor indicação para cada necessidade dos pacientes, por exemplo: itens 23, 25, 29, 34 etc.

Dessa forma priorizamos atender com responsabilidade, transparência, individualidade e com o devido cuidado todos pacientes cadastrados nesse Pólo.

Diante o exposto acima, em resposta à impugnação da empresa supracitada, e reafirmando que a Secretaria Municipal de Saúde de Volta Redonda prima em cumprir rigorosamente todos os princípios que orientam a Administração Pública. **Indeferimos** o pedido de impugnação do Edital.

Assim sendo, será realizada nova publicação com a data e horário estabelecidos para a realização do referido Pregão.

Volta Redonda, 16 de setembro de 2024.

Enfª Maria Cristina S. Ramos do Amaral
Estomaterapeuta
COREN 55979

Maria Helena M. de Aragão
Pregoeira/CPL/FMS/SMS